

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	21/01/2021
Data da Juntada	21/01/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



São Paulo – Rio de Janeiro – Recife – Porto Alegre – Manaus

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Mesquita/RJ

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

TRIGUEIRO FONTES ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 70.030.457/0004-77, com escritório profissional na Avenida República do Líbano, nº 251, sala 1901, torre 2, Empresarial Riomar Trade Center, Pina, Recife/PE, CEP nº 5.1110-160, procuradores da **SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A. (SWEDISH)**, já devidamente qualificada nos autos da **Recuperação Judicial nº 0011290-44.2010.8.19.0038**, movida por **Supermercado Alto da Posse (ALTO DA POSSE)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, renunciar aos poderes conferidos aos seus integrantes na presente demanda, requerendo, ainda, para tanto, a juntada aos autos do *e-mail* anexo (Doc. 01) contendo a ciência da SWEDISH, para que produzam os devidos efeitos legais.

Nesses termos,
pede deferimento.

Parnamirim/RN, 20 de janeiro de 2021.



Roberto Trigueiro Fontes
OAB/RJ nº 150097

Avenida República do Líbano, nº 251, sala 1901, torre 2,
Empresarial Riomar Trade Center, Pina, Recife/PE,
CEP nº 51110-160 - Tel: 55 81 2119-5777
E-mail: recife@trigueirofontes.com.br
www.trigueirofontes.com.br
Cliente/Caso: 70/163

08:56 (há 7 horas)

Karoline Weiss

para eu

Bom dia Priscila,

Acusamos o recebimento do e-mail.

Conforme e-mail enviado ontem (em anexo), por favor me envolver em todos os assuntos relacionados a processos de cobrança/relacionados a clientes da Swedish Match.

Obrigada.

Sds

Karoline Weiss | Swedish Match do Brasil S.A.

Treasury, Credit & Planning Supervisor

Tel: (41) 3302 5263

De: Priscila Mapurunga <priscila.mapurunga@trigueirofontes.com.br>**Enviado:** Thursday, January 30, 2020 6:32:22 PM**Para:** Luan Cella <luan.cella@swedishmatch.com>**Assunto:** Re: Swedish - Renúncia do Trigueiro Fontes Advogados.

Luan, boa noite.

Foi possível analisar meu e-mail abaixo?

Atenciosamente,

Priscila Trigueiro Mapurunga (TRI)priscila.mapurunga@trigueirofontes.com.brwww.trigueirofontes.com.br

Tel.: 55 81 2119.5777

TRIGUEIROFONTES
ADVOGADOSSão Paulo • Rio de Janeiro **Recife** Porto Alegre • Manaus

Comunicação sujeita a sigilo. Sua recepção ou utilização indevida está sujeita às penalidades legais, especialmente na relação cliente / advogado. Antes de imprimir este e-mail, veja se realmente é necessário. Ajude a preservar o meio ambiente.

Message subject to confidentiality. Its undue reception or misuse is subject to legal action, especially in the relationship client / attorney. Please consider the environment before printing this email.



Em qua., 22 de jan. de 2020 às 11:31, Priscila Mapurunga <priscila.mapurunga@trigueirofontes.com.br> escreveu:

Luan, bom dia.

Diante de vossa solicitação e tratativas realizadas através de reunião no dia 19.9.2019, ressaltamos que os processos abaixo, nos quais providenciamos o protocolo dos termos de renúncia, não são mais patrocinados pelo Trigueiro Fontes desde o dia 23.9.2019.

Cliente	Caso	Número Processo	Polo Ativo	Polo Passivo	Tipo de Ação	Decisão Swedish Match
70	126	0005487-57.2015.8.21.0165 (16511500021591)	Swedish Match do Brasil S/A	HIMALAIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.	Recuperação Judicial	Baixar processo
70	137	0805104-37.2015.8.20.5124	LIGZARB Distribuidora de Alimentos Ltda.	Swedish Match do Brasil S/A	Recuperação Judicial	Baixar processo
70	153	2641-36.2010.8.10.0040 (Numeração Única)	RR Viana Distribuidora de Produtos	Swedish Match do Brasil S/A	Recuperação Judicial	Baixar processo
70	163	0011290-44.2010.8.19.0038	Supermercado Alto da Posse	Swedish Match do Brasil S/A	Recuperação Judicial	Baixar processo
70	168	255254-47.2011.8.09.0006 (201102552547)	Supervida Distribuidora Ltda.	Swedish Match do Brasil S/A	Recuperação Judicial	Baixar processo

Em sendo assim, os casos ficarão sob a inteira responsabilidade da Swedish, não sendo mais o Trigueiro Fontes Advogados os patronos dos processos acima e não sendo mais responsáveis por seus prazos e publicações. Todos os casos versam sobre Recuperação Judicial e Falência.

Ressaltamos que, por cautela, monitoramos os casos até a presente data.

Diante do teor do e-mail, pedimos a gentileza de acusar o recebimento.



Atenciosamente,

Priscila Trigueiro Mapurunga (TRI)

priscila.mapurunga@trigueirofontes.com.br

www.trigueirofontes.com.br

Tel.: 55 81 2119.5777

TRIGUEIROFONTES
ADVOGADOS

São Paulo • Rio de Janeiro **Recife** Porto Alegre • Manaus

Comunicação sujeita a sigilo. Sua recepção ou utilização indevida está sujeita às penalidades legais, especialmente na relação cliente / advogado. Antes de imprimir este e-mail, veja se realmente é necessário. Ajude a preservar o meio ambiente.

Message subject to confidentiality. Its undue reception or misuse is subject to legal action, especially in the relationship client / attorney. Please consider the environment before printing this email.

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço com reservas, os poderes conferidos por **SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A. (SWEDISH)** na pessoa do advogado **Dr. EDUARDO REIS DE MENEZES**, inscrito na **OAB/RJ nº 162449**, nos autos do processo **nº 0011290-44.2010.8.19.003**, movido por **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Mesquita - RJ.

Mesquita/RJ, 20 de janeiro de 2021.



Roberto Trigueiro Fontes
OAB/RJ nº 150097

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	25/01/2021
Data da Juntada	25/01/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ

Processo n.º 0011290-44.2010.8.19.0038

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Rua Dr. Athaíde Pimenta de Moraes, n.º 520, Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, vem, nos autos do processo em epígrafe, expor e requerer o que segue.

A massa falida parte deste processo, **SUPERMERCADO ALTOS DA POSSE LTDA**, possui débitos perante o Município de Nova Iguaçu **no valor atual de R\$ 282.234,51**, conforme consta da documentação em anexo, os quais requer o Município sejam devidamente habilitados para integrar o quadro geral de credores.

No azo, cumpre salientar a **preferência atribuída pelo art.186 do CTN aos créditos tributários municipais** sobre a arrecadação da realização do ativo dos bens componentes desta massa falida, salientando que a extinção das obrigações do falido depende da quitação dos débitos fiscais, à luz do **art.191 do CTN**.



Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa

Por fim, informa que o valor relativo aos tributos deverá ser pago através de transferência para a conta *do Município de Nova Iguaçu de n.º 9042-5, Agência n.º 0081-7 - Banco do Brasil S/A*, e o valor relativo aos honorários advocatícios para a conta *do Fundo Especial da Procuradoria do Município de Nova Iguaçu (Conta n.º 94701-6, Agência n.º 0081-7 - Banco do Brasil S/A)*;

Termos em que se manifesta e requer, respeitosamente.

Nova Iguaçu, 25 de janeiro de 2021.

Daniel Viégas
Procurador do Município
OAB/RJ. 170.000

Sérgio dos Santos de Barros
Procurador do Município
OAB/RJ 97.432

Rodrigo Garcia Veraldo
Procurador do Município
OAB/RJ. 127939

Tiago Rodrigues Barboza
Procurador do Município
OAB/RJ 132.519



RELAÇÃO GERAL DA DÍVIDA ADMINISTRATIVA/ATIVA, EXECUTADA, CONSOLIDADA & HONORÁRIOS

DÍVIDA ADMINISTRATIVA/ATIVA

Inscrição	CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Nº do Título	Valor Corrigido	Nº.Doc./Período	Situação Atual	Tipo da Dívida
558829	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	2020/00324600	3.049,42	2020	Em Acordo	IPTU - Valor Parcelado
558829	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	2021/00332417	12.309,03	2021	Em Proposta	IPTU - Valor Total
558829	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	2018/99278528	14.721,63	2016/339907(2013)	Ativo(a)	CDA Imobiliária
671094	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	2017/00088462	9.495,89	2017	Em Acordo	IPTU - Valor Parcelado
671094	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	2019/00090249	18.202,47	2019	Em Proposta	IPTU - Valor Total
671094	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	2020/00090994	12.883,21	2020	Em Proposta	IPTU - Valor Total
671094	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	2021/00091163	13.260,81	2021	Em Proposta	IPTU - Valor Total
751032	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	2020/00092839	6.704,73	2020	Em Proposta	IPTU - Valor Total
751032	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	2021/00093007	6.901,25	2021	Em Proposta	IPTU - Valor Total
751032	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	2007/00646128	18.421,78	2007/082165(2002)	Ativo(a)	CDA Imobiliária
751032	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	2019/00893391	7.412,64	2019/072490(2018)	Ativo(a)	CDA Imobiliária
751032	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	2020/00408206	9.537,92	2019	Ativo(a)	Dívida Administrativa Imobiliária - Lançamento

DÍVIDA EXECUTADA

Inscrição	CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Nº do Título	Hono. Tx+Cust.	Valor Corrigido	Nº CDA	Situação Atual	Tipo da CDA	Nº Proc. Exec.	
558829	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	201899743417	714,86	548,21	8.411,65	2016/339908	Ativo(a)	CDA Imobiliária	0135846742017819
558829	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	201301368861	2.225,22	1.152,36	25.629,79	2013/255923	Ativo(a)	CDA Imobiliária	0152354372013819
751032	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	201100919511	968,87	649,82	11.307,39	2011/018086	Ativo(a)	CDA Imobiliária	0195868112011819
751032	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	201200934650	917,46	629,25	10.721,27	2012/032273	Ativo(a)	CDA Imobiliária	0152250792012819
751032	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	201301110559	1.784,83	976,20	20.609,30	2013/116325	Ativo(a)	CDA Imobiliária	0105066932013819
751032	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	201400861854	1.754,05	963,89	20.258,47	2014/223025	Ativo(a)	CDA Imobiliária	0141869412014819
751032	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	201899265254	838,13	597,52	9.816,95	2016/199161	Ativo(a)	CDA Imobiliária	0045099782017819
751032	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	201899473401	812,65	587,33	9.526,51	2016/199162	Ativo(a)	CDA Imobiliária	0045099782017819
751032	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	201899265417	788,91	577,83	9.255,85	2016/199163	Ativo(a)	CDA Imobiliária	0045099782017819
751032	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	201899973847	767,61	569,31	9.013,00	2017/111909	Ativo(a)	CDA Imobiliária	0058761072020819
751032	30759534000167	MASSA FALIDA DOS	201899473061	739,28	557,98	8.690,03	2018/107480	Ativo(a)	CDA Imobiliária	0058761072020819

CDA - SUSPENSA PELA JUSTIÇA

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Nº CDA	Situação Atual
----------	-------------------	--------	----------------



RELAÇÃO GERAL DA DÍVIDA ADMINISTRATIVA/ATIVA, EXECUTADA, CONSOLIDADA & HONORÁRIOS

Total da Dívida..... :	Administrativa:	132.900,78
	Executada :	143.240,21
	Geral :	276.140,99

Os créditos acima identificados estarão sujeitos a multas e juros conforme disposto no artigo 692 da lei Complementar 3411/02, CTM.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurados posteriormente.



RELAÇÃO GERAL DA DÍVIDA ADMINISTRATIVA/ATIVA, EXECUTADA, CONSOLIDADA & HONORÁRIOS

DÍVIDA ADMINISTRATIVA/ATIVA

Inscrição	CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Nº do Título	Valor Corrigido	Nº.Doc./Período	Situação Atual	Tipo da Dívida
003921	30759534000167	SUPERMECADOS ALTO DA POSSE	2018/00698380	1.115,06	201801	Em Acordo	Taxas Consolidadas - Parcelado
003921	30759534000167	SUPERMECADOS ALTO DA POSSE	2019/00578303	2.591,77	201901	Em Proposta	Taxas Consolidadas - Parcelado
003921	30759534000167	SUPERMECADOS ALTO DA POSSE	2020/00448677	2.386,69	202001	Em Proposta	Taxas Consolidadas - Cota Única

DÍVIDA EXECUTADA

Inscrição	CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Nº do Título	Hono. Tx+Cust.	Valor Corrigido	Nº CDA	Situação Atual	Tipo da CDA	Nº Proc. Exec.
				0,00	0,00	0,00	/		

CDA - SUSPENSA PELA JUSTIÇA

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Nº CDA	Situação Atual

Total da Dívida..... :

Administrativa:	6.093,52
Executada :	0,00
Geral :	6.093,52

Os créditos acima identificados estarão sujeitos a multas e juros conforme disposto no artigo 692 da Lei Complementar 3411/02, CTM.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurados posteriormente.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	26/01/2021
Data da Juntada	26/01/2021
Tipo de Documento	Documento
Texto	MALOTE DIGITAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920216563076

Nome original: 8-2021.pdf

Data: 21/01/2021 17:04:14

Remetente:

Glauner Luiz da Silva Santos

NOVA IGUACU 10 OF DE JUSTICA

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



Cartório
OFÍCIO DE NOTAS
Nova Iguaçu



Responsável pelo Expediente: **ALAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**

Substituto: **GLAUNER LUIZ DA SILVA SANTOS**

Rua Getúlio Vargas, 121 loja A – Centro – Nova Iguaçu – RJ – TEL.: (21) 2667-4511 / (21) 2667-8698

Nova Iguaçu, 21 de Janeiro de 2021.

Ofício N°: 8/2021.

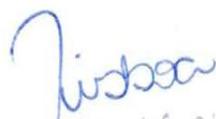
Ref ao processo: 0011290-44.2010.8.19.0038.

Ao Cartório da Vara Cível da Comarca de Mesquita - RJ

Venho através deste, e em resposta ao ofício de n° **1748/2020/OF**, datado de 28/10/2020, solicitando busca de bens, **CNPJ: 30759.534/0001-67**, sócios por responsabilidade limitada, Espólio de **LYDIA TEIXEIRA DO VALE**, representada por sua inventariante **MARIA DE FÁTIMA DO VALE GOMES - CPF: 683.978.797-49**, **MARIA DA GLÓRIA DO VALE**, CPF: 023.273.827-00, **LÚCIO LOURENÇO DO VALE**, CPF: 149.057.957-53 e **FERNANDO JOÃO PEREIRA**, CPF: 115.799.787-20, declarar que esta serventia não possui a atribuição de RGI.

Os Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Iguaçu/RJ são: Cartório do 2°, 4°, 5°, 6° e 8° Ofício.

Atenciosamente,


Raissa Kelly Franco Coutinho Lisboa

RAISSA KELLY FRANCO COUTINHO LISBOA
Escrevente - Mat.: 94/21.488 CGJ/RJ



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 12/02/2021

Data 12/02/2021

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico em complemento ao ato ordinatório de fl. 17.670 que:

1- O Ministério Público apresentou manifestação à decisão de fl.17.599;

2 - Constam nos autos respostas aos seguintes ofícios: 1749 2020 OF (fl. 18.428); 1746 2020 OF (fl. 18.440); 1744 2020 OF (fl. 18.447); 1730/2020/OF (fl. 18.484); 1739/2020/OF (fl. 18.507); 1736/2020/OF (fl. 18.522); 1751/2020/ OF (fl. 18.524/18.529); 1748/2020/OF (fl. 18.605)

Certifico, ainda, que o Administrador Judicial apresentou manifestação ao despacho de fl. 18.425, à fl. 18.475.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/02/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial da sociedade **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de dezembro de 2020, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Dezembro de 2020

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Sociedade Supermercados Alto da Posse Ltda., nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, vem, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita (RJ), nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de dezembro de 2020.



1) O Processo.....	4
2) Atividades da Administração Judicial	5
3) Relação de Credores.....	6
4) Análise Financeira e Contábil	7

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
29/08/2018	Sentença de Falência - art. 99	11.827/11.835
	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	-
	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
15/10/2018	Obrigações dos Falidos - art. 104	12.178/12.181
10/09/2018	Arrecadação de Bens - art. 108	11.876/11.948
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	-
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Atividades da Administração Judicial

- **Manifestações nos autos principais**

A Licks Associados protocolou a seguinte petição nos autos principais no mês de dezembro de 2020:

Data	Conteúdo
16/12	Petição sobre custas

- **Interposição de Agravo**

A Licks Associados interpôs Agravo de Instrumento, que passou a tramitar sob o n 088477-96.2020.8.19.0000, para rque seja determinada a manutenção da remuneração do Administrador Judicialna forma da decisão de fls. 446.

3) Relação de Credores

Os falidos apresentaram a relação de credores do art. 99, III da Lei 11.101/2005, que foi anexada aos autos pela Administração Judicial no dia 19 de fevereiro de 2020. Todavia, esta continua sem ter sido publicada pelo Juízo.

4) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial solicitou, através de e-mail, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida junto ao Banco do Brasil. Contudo, o e-mail não foi respondido até a presente data, razão pela qual é necessário expedição de ofício ao Banco do Brasil para envio dos extratos.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI

OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS

OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/02/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial da sociedade **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de dezembro de 2020, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Dezembro de 2020

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Sociedade Supermercados Alto da Posse Ltda., nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, vem, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita (RJ), nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de dezembro de 2020.



1) O Processo.....	4
2) Atividades da Administração Judicial	5
3) Relação de Credores.....	6
4) Análise Financeira e Contábil	7

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
29/08/2018	Sentença de Falência - art. 99	11.827/11.835
	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	-
	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
15/10/2018	Obrigações dos Falidos - art. 104	12.178/12.181
10/09/2018	Arrecadação de Bens - art. 108	11.876/11.948
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	-
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Atividades da Administração Judicial

- **Manifestações nos autos principais**

A Licks Associados protocolou a seguinte petição nos autos principais no mês de dezembro de 2020:

Data	Conteúdo
16/12	Petição sobre custas

- **Interposição de Agravo**

A Licks Associados interpôs Agravo de Instrumento, que passou a tramitar sob o n 088477-96.2020.8.19.0000, para rque seja determinada a manutenção da remuneração do Administrador Judicialna forma da decisão de fls. 446.

3) Relação de Credores

Os falidos apresentaram a relação de credores do art. 99, III da Lei 11.101/2005, que foi anexada aos autos pela Administração Judicial no dia 19 de fevereiro de 2020. Todavia, esta continua sem ter sido publicada pelo Juízo.

4) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial solicitou, através de e-mail, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida junto ao Banco do Brasil. Contudo, o e-mail não foi respondido até a presente data, razão pela qual é necessário expedição de ofício ao Banco do Brasil para envio dos extratos.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI

OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS

OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/02/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA MESQUITA/RJ**

Processo nº.: 0011290-44.2010.8.19.0011
SEM VISTA DOS AUTOS

MUNICÍPIO DE CABO FRIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.549.483/0001-05, com sede na Praça Tiradentes, Centro, Cabo Frio – RJ, por seu procurador *in fine* assinado, vêm respeitosamente, à íncrita presença de Vossa Excelência, diante do Ofício nº 1727/2020/OF, apresentar a cópia da guia de IPTU atualizada do imóvel: **Avenida Vereador Antônio Ferreira dos Santos, 552, quadra 19, lote 06, apartamento 306, bairro Braga, CEP: 28.908-200.**

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cabo Frio, 25 de fevereiro de 2021.

DIOGO S MACHADO SILVA

Procurador do Município

Portaria 55/2021

TJRJ MES CIV 202101319719 25/02/21 15:32:58140086 PROGER-VIRTUAL



Município de
Cabo Frio - RJ

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO - DAM



Página
18627

Contribuído Eletronicamente

Data de Emissão 25/02/2021		Exercício 2021		Nº do Cadastro/DV		Inscrição Cadastral 1260850-001 : 1	
Recita IPTU/TSU	Período de Ref. 2021	Zona Urbana 10404	Seção	Uso do Imóvel Apartamento	Alíquota 0,75%	Área do Terreno (m ²) 1.200,00	Valor Venal 132.546,06
Identificação do Contribuinte Possuidor: Proprietário: SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE L / Promissário: ARNALDO DO VALLE RUA MARIO GUIMARAES, 135 APT Nº 503 CENTRO Cep: 26.255-230 NOVA IGUAÇU - RJ						Fração do Terreno 0,038	Valor do Terreno 12.675,01
Objeto de Tributação AVN VEREADOR ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, 000552-00-19 - LT-06 - APTO. 009 Bairro BRAGA Cep: 26.908-200 - Cód. Lotamento: --- Quadra: 00162 Lote: 0400 Condição: 021 EDIFÍCIO MARGO RIACHÍJ Inscr. Ref. 0103182046001B						Área Edificada (m ²) 98,00	Valor da Edificação 119.871,06
						Categoria da Edificação	Processo de Revisão / Data
						Descrição dos Lançamentos IPTU	994,10
						*** Total a Pagar	994,10
Parcela	Vencimento	Valor	* Não transferir para outros municípios e municípios vizinhos. Cabe ao Município de Cabo Frio o pagamento do IPTU em caso de transferência para outros municípios e municípios vizinhos. PARA VÁLIDEM: Banco do Brasil, Santander, Bradesco, Itau, Caixa Econômica Federal e Caixa Lotéricas				
Única	26/02/2021	994,10					

Parabéns! Não consta débitos. Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
www.fazenda.cabofrio.rj.gov.br
Emissão Por: EDYR

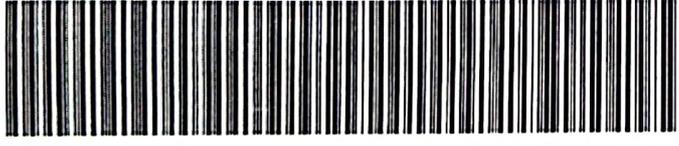
Contribuinte

Autenticação Mecânica: Cota Única

Banco

 Município de Cabo Frio - RJ IPTU - 2021	PARCELA	Única	VALOR MULTA / JUROS	0,00 + 0,00
	VENCIMENTO	26/02/2021	VALOR ATUALIZAÇÃO	0,00
	VALOR	994,10	TOTAL	994,10
INSCRIÇÃO CADASTRAL				
1260850-001 : 1				

8162000009-8 94100729202-7 10226999900-3 01352090010-4



Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DA INTIMAÇÃO

Certifico que em 25/02/2021, 15:32 horas a parte / advogado KISSELA SILVA OLIVEIRA alterou / indicou o responsável para receber intimação eletrônica nestes autos, devendo as futuras publicações serem feitas em nome do advogado PROCURADOR DO MUNICÍPIO, OAB TJ000009.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	01/03/2021
Juiz	Gustavo Henrique Nascimento Silva
Data da Conclusão	01/03/2021
Data da Devolução	01/03/2021
Data do Despacho	01/03/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Gustavo Henrique Nascimento Silva

Em 01/03/2021

Despacho

Cumpra-se integralmente o decisum de fls 17559.

Mesquita, 01/03/2021.

Gustavo Henrique Nascimento Silva - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Gustavo Henrique Nascimento Silva

Em ____/____/____

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível
Paraná, 01 ForumCEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4TKM.QXCJ.A19C.K1W2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	02/03/2021
Data da Juntada	02/03/2021
Tipo de Documento	Documento
Texto	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920216715748

Nome original: 000029 - 01_03_2021 - Movimento - Expedição de documento - Ofício Ofi
cio.pdf

Data: 01/03/2021 15:13:30

Remetente:

Flavia Araujo Asevedo

DGJUR - SECRETARIA DA 5 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
5ª Câmara Cível

ST-SJ-SCCI-5

5a. CÂMARA CÍVEL

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021.

Ofício nº

Ação Originária Nº: 0011290-44.2010.8.19.0038

Senhor Juiz,

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a).
Desembargador(a) DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, solicito a
V Exa. informações necessárias à instrução dos autos do **AGRAVO DE
INSTRUMENTO** nº 0088477-96.2020.8.19.0000, em que é(são)
Agravante(s) AGTE : MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS
ALTO DA POSSE LTDA REP/P/S/ADM JUDICIAL GUSTAVO
BANHO LICKS.

Cordiais saudações,

ISOLDA ABREU DE CARVALHO MATTOS SANT'ANNA
Secretária da Quinta Câmara Cível

AO EXMO. SR. DR.

JUIZ DE DIREITO MESQUITA VARA CIVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920216715747

Nome original: 000028 - 26_02_2021 - Despacho Requisição de Informações.pdf

Data: 01/03/2021 15:13:30

Remetente:

Flavia Araujo Asevedo

DGJUR - SECRETARIA DA 5 CAMARA CIVEL

TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES
QUINTA CAMARA CIVEL



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0088477-96.2020.8.19.0000

DESPACHO

1) Não há pedido de efeito suspensivo ou de antecipação dos efeitos da tutela recursal.

2) Solicitem-se informações detalhadas ao juiz da causa.

3) Ouça-se a PGJ.

4) Após, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2021.

DES. HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 02/03/2021

Data 02/03/2021

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que o agravo de instrumento de processo eletrônico não está em conformidade com o disposto no artigo 1.018 do NCPC.

Priscila 01/32852



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	02/03/2021
Juiz	Gustavo Henrique Nascimento Silva
Data da Conclusão	02/03/2021
Data da Devolução	02/03/2021
Data do Despacho	02/03/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRILO S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Gustavo Henrique Nascimento Silva

Em 02/03/2021

Despacho

Seguem informações hoje prestadas.
Mantenho o decidido, por seus fundamentos.
Fls.18475/18476 - Defiro.
Fls.18592/18596 - Observe-se.
Fls.18598/18602 - Ao Administrador e, após, ao MP.
Diante do teor de fls.18605, Renove-se a requisição aos cartórios indicados.

Mesquita, 02/03/2021.

Gustavo Henrique Nascimento Silva - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Gustavo Henrique Nascimento Silva

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4QQ1.GH8Q.37FV.S3W2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em	02/03/2021
Data	02/03/2021
Descrição	Informações à 5ª Câmara Cível



Ofício: 463/2021/OF

Mesquita, 02 de março de 2021.

RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO

Processo 1ª Instância: 0011290-44.2010.8.19.0038

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Em resposta ao Ofício n:

Processo: Agravo de Instrumento nº 0088477-96.2020.8.19.0000

Exmo. Senhor Desembargador,

Em atenção aos termos do ofício extraído dos autos do Agravo de Instrumento nº 0088477-96.2020.8.19.0000 que tem como Agravante MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA REP/P/S/ADM JUDICIAL GUSTAVO BANHO LICKS, informo que em 19.10.2020 foi proferida por este juízo decisão com o seguinte teor:

- "1- Fls. 13973 - Certifique o cartório quanto a realização de todas as digitações mencionadas no ato ordinatório. Em caso negativo, cumpra-se de forma prioritária.
- 2- Fls. 14219 - Certifique o cartório quanto ao outrora determinado no tocante ao pedido de desentranhamento do documento original, em especial se a parte interessada indicou as folhas em que se encontra e procedeu à entrega de cópia do documento para substituição.
- 3- Fls. 16310 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público.
- 4- Certifique o cartório quanto ao cumprimento do determinado às fls. 16382, itens 2 e 6. Em caso negativo, cumpra-se.
- 5- Fls. 17184/17185 - Aos interessados e ao Ministério Público.

6- Fls. 17282/17283 - Anote-se.

7- Face ao decurso do lapso temporal e ao requerido às fls. 17383/17390, itens I, IV, VI, IX e X, certifique o cartório quanto à regular intimação para manifestação. Após, ao Ministério Público.

8- Fls. 17380, 17433/17435, 17457/17458, 17517/17518, 17593 - De acordo com o disposto no artigo 9, II da Lei 11.101/05, a atualização pretendida dos créditos a serem habilitados deve ser feita pelo credor, ressaltando-se que os juros e a correção monetária incidem até a data da decisão que decretou a quebra, e não de sua publicação, muito menos do seu trânsito, tal como alega o requerente, motivo pelo qual indefiro o requerido. Neste sentido, traz-se a colação o seguinte acórdão proferido pelo E. STJ:

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. FALÊNCIA. CÁLCULO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA EM HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. DECRETAÇÃO DA QUEBRA. EFEITOS MATERIAIS QUE INCIDEM DESDE A PROLAÇÃO DA SENTENÇA INDEPENDENTE DE PUBLICAÇÃO. 1. Impugnação de crédito em processo falimentar da qual se extraiu o recurso especial interposto em 19/12/2013, concluso ao Gabinete em 27/10/2016. Julgamento: CPC/73. 2. O propósito recursal é decidir sobre: i) a existência de negativa de prestação jurisdicional na espécie (arts. 131, 165, 458, 535, do CPC/73); ii) qual o momento que se considera decretada a falência para fins de atualização do crédito, nos termos dos arts. 9, II e 124, da Lei 11.101/05. 3. Inexistentes os vícios de omissão, contradição ou obscuridade no acórdão recorrido, e estando esse devidamente fundamentado, não se caracteriza a violação dos arts. 131, 165, 458, II, e 535, I e II, do CPC/73. 4. No processo de falência, a incidência de juros e correção monetária sobre os créditos habilitados deve ocorrer até a decretação da quebra, entendida como a data da prolação da sentença e não sua publicação. 5. Recurso especial não provido." (REsp 1.660.198 - SP (2016/0086883-0), Rel. Min. Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgamento em 03/08/17)

9- Fls. 17449 - Anote-se

10- Fls. 17469 - Certifique o cartório quanto ao cumprimento in totum deste decisum.

11- Fls. 17499/17515 - Aos interessados e ao Ministério Público sobre o relatório.

12- Fls. 17517 - Ao AJ e ao Ministério Público.

13- Fls. 17520/17523 - Aos interessados e ao AJ, bem como ao Ministério Público.

14- Fls. 17535/17549 - Quanto à questão da remuneração do AJ, de fato foi a mesma fixada inicialmente em 3% sobre o valor devido aos credores, uma vez que o processo ainda se encontrava em fase de recuperação judicial. Neste particular, verifica-se que, quando a sociedade se encontra em recuperação judicial, o valor da remuneração do AJ é fixado sobre o valor do passivo (artigo 24, § 1 da Lei 11.101/05) como estímulo e retribuição ao papel por ele exercido a fim de se evitar a quebra, o que manifestamente não ocorreu no presente caso. Não obstante, quando da decisão que decretou a falência da sociedade empresária (fls.11.827/11.835), o i. Magistrado foi claro ao determinar que o percentual fixado se encontraria mantido mas que, tendo em vista que a falência não foi evitada, este incidiria sobre o ativo, para todo o processo, o que, portanto, engloba a fase de recuperação judicial e a de falência. Neste particular, interpretar de outra forma seria premiar a administração que não foi capaz de evitar a quebra, finalidade esta precípua da recuperação judicial, o que, por seu turno, não é razoável e, por outro lado, é em muito prejudicial e excessivamente onerosa à, agora, massa falida. Desta forma, ao AJ para que apresente corretamente os valores ainda devidos, considerando-se, ainda, todos os pagamentos já efetuados. Não obstante, aos interessados e ao Ministério Público quanto aos itens ainda não decididos. 15- Fls. 17579, 17584 e 17589 - Oficie-se informando-se que, em que pese haver patrimônio, ainda não foi iniciado o pagamento aos credores, bem como o processo é eletrônico e não tramita em sigilo de justiça, sendo, portanto, de acesso público, o que permite sua consulta pelos interessados.

16- Fls. 17437 e 17587 - Nada a prover face aos motivos expostos no item anterior. 17- Fls. 17595/17596 - Tendo em vista que há outros créditos de natureza tributária, bem como o presente processo se trata de ação de falência já decretada e confirmada em sede recursal, incabível é a

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 ForumCEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

reserva de crédito por violar a par conditio creditorum, devendo, no entanto, o crédito ser incluído no quadro geral de acordo com sua classe. Desta forma, officie-se, informando-se o teor do presente decisum. Não obstante, ao AJ e ao Ministério Público.”

Informo ainda que, não tendo sido conferido efeito suspensivo ao aludido recurso, determinei o prosseguimento do feito.

Era o que me cumpria informar.

Gustavo Henrique Nascimento Silva - Juiz em Exercício

**Ao Exm. Dr HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES
DD. Desembargador Relator
no Agravo de Instrumento nº 0088477-96.2020.8.19.0000
da 5ª Câmara Cível**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **44AL.8C59.BC77.14W2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	02/03/2021
Data da Juntada	02/03/2021
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 02/03/2021 às 18:08

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81920216723392

Documento: Informação de Agravo 11290-44.pdf

Remetente: NOVA IGUAÇÚ-MESQUITA 1 VARA CÍVEL - FORUM MESQUITA (Ronaldo Martinez Barbosa)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 5 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 02/03/2021 18:06:09

Assunto: Agravo de Instrumento nº 0088477-96.2020.8.19.0000



Imprimir

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 09/04/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial da sociedade **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Janeiro a Março de 2021

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Sociedade Supermercados Alto da Posse Ltda., nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, vem, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita (RJ), nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021.

1) O Processo.....	4
2) Histórico.....	5
3) Estrutura Societária	5
4) Relação de Credores.....	6
5) Análise Financeira e Contábil.....	7
Figura 1: Estrutura Societária.....	5

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
29/08/2018	Sentença de Falência - art. 99	11.827/11.835
	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	-
	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
15/10/2018	Obrigações dos Falidos - art. 104	12.178/12.181
10/09/2018	Arrecadação de Bens - art. 108	11.876/11.948
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	-
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

O Supermercado Alto da Posse Ltda. era uma cadeia varejista localizada na baixada fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade era de capital privado, foi fundada no ano de 1961 e se encontrava em atividade há mais de 50 anos. A empresa possuía 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

3) Estrutura Societária



Figura 1: Estrutura Societária

4) Relação de Credores

Os falidos apresentaram a relação de credores do art. 99, III da Lei 11.101/2005, que foi anexada aos autos pela Administração Judicial no dia 19 de fevereiro de 2020. Todavia, ainda não foi publicada pelo Juízo.

5) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial solicitou, através de e-mail, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida junto ao Banco do Brasil. Contudo, o e-mail não foi respondido até a presente data, razão pela qual é necessário expedição de ofício ao Banco do Brasil para envio dos extratos.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI

OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS

OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	14/04/2021
Data da Juntada	13/04/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÕES, nos autos da presente FALÊNCIA, vem reiterar a apreciação da petição de fls 17267, em especial da cópia da petição anexada as fls 17269 a ela acompanhada com ROL DE NOMES DE CREDORES TRABALHISTAS dentre os quais foram anexadas também Certidões de Credito para inclusão do Quadro Geral de Credores a que não conseguimos lograr êxito em localizar nos autos os referidos documentos (CERTIDÕES).

1. Assim pede chamamento do feito a ordem para que sejam localizadas as certidões anexadas com a petição de fls 17269 nos autos e seus respectivos documentos, bem como apreciação da petição de fls 17267.

2. Requer ainda o cumprimento da Ata de fls 17276.

3. O Sindicato requer a intimação do Administrador Judicial para anexar relação do QUADRO GERAL DE CREDORES TRABALHISTAS referente as habilitações realizadas pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Nova Iguaçu e regiões (individuais e coletivas) a fim de se verificar possibilidade do recebimento pelos valores constantes da Certidão de Crédito.

Termos em que pede deferimento,

Nova Iguaçu, 13 de abril de 2021

CARLOS FELICIANO OAB/RJ 80046

CARLA FELICIANO OAB/RJ 128265

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 20/04/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada por este juízo para a Administração Judicial da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., vem respeitosamente perante Vsa. Excelência, manifestar-se sobre assuntos pendentes, conforme segue:

1. Id. 17.380 - Dos créditos apresentados pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Nova Iguaçu e Região

Trata-se de petição do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Nova Iguaçu e Região requerendo, em síntese, a reserva de crédito de uma série de créditos de origem trabalhista, sob argumento de que foi firmado acordo nos autos da Recuperação Judicial, conforme ata de audiência de aditamento do Plano de Recuperação Judicial de fls. 10236 (id. 9679).

Argumenta ainda que na ocasião da audiência foi informado que seriam 42 créditos, mas que posteriormente identificaram outros não relacionados, apresentando um rol de 104 nomes no corpo da petição, cuja origem do crédito é proveniente de várias Varas Trabalhistas.

O sindicato requer, ainda, que seja expedido, com prioridade, mandados de pagamentos em nome do sindicato e/ou seu patrono, ainda que sejam créditos arrolados em nome dos trabalhadores.

Em peça de id. 17535, a Administração Judicial já se manifestou acerca dos pedidos do sindicato, informando que a lista de credores de id. 14941/14967 é a referente ao art. 99 da Lei Falimentar, ou seja, a que deveria ter sido entregue pelos falidos na decretação de falência.

Portanto, este rol é de responsabilidade dos falidos, com os créditos reconhecidos por eles no momento da falência, não podendo a Administração Judicial alterar esta lista antes da publicação.

Esclarece ainda que a relação de responsabilidade da Administração é a do art. 7 da lei falimentar, que está sendo alimentada contemplando os incidentes já julgados.

Todavia, cabe apontar desde já que os pedidos do sindicato não são passíveis de serem atendidos.

Em análise à ata pode-se perceber, em seu item 4, o que ficou estabelecido foi que um dos aditamentos seria a utilização do quadro geral de credores feito a partir do julgamento das 53 habilitações pendentes, relativas a 285 funcionários ainda não habilitados, que se somariam aos 615 já habilitados, bem como as Cartas de Vênia da 3ª Vara do Trabalho que fossem juntadas em 24 horas.

Importante ressaltar que em 29/08/2018 o feito da Recuperação Judicial, no qual foi realizada a citada audiência, foi convolado em Falência justamente pelo não cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Ou seja, ainda que fosse possível neste momento do processo tratar do Plano de Recuperação Judicial, o que pretende o sindicato é diferente do que ficou estabelecido.

Depois, fala o peticionário em reserva de crédito e em expedição de mandado de pagamento, ignorando o princípio da *par conditio creditorum*.

Ademais, pretende que o mandado de pagamento seja expedido em nome do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Nova Iguaçu e Região e/ou seu patrono e não no nome dos detentores do crédito, qual seja, os antigos empregados.

Com a convalidação do feito em falência e a publicação do Edital do art. 99, §1, que ainda não ocorreu, deve o Sindicato e os credores verificarem a lista e, não concordando com algum crédito, ingressar com incidente de habilitação, divergência ou impugnação por via própria, nos termos do art. 9 da Lei 11.101/05.

Dessa forma, a Administração judicial manifesta-se no sentido de intimar o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Nova Iguaçu e Região para, em discordando do Edital do art. 99, §1, quando da sua publicação, que busque as vias próprias para perseguir os créditos, sendo certo que o nome a constar no Quadro Geral de Credores é o do credor, individualmente.

2. *Da inadimplência do locatário Açougue Tititi*

O Açougue Tititi é o locatário do imóvel localizado no bairro Vila de Cava, na Rua Helena, n. 410 e já vem desde 2019 relatando dificuldade em arcar com o pagamento da cota mensal de aluguel, situação apontada pela Administração Judicial em petição de id. 12.997, na qual apresentou pedido de redução e não reajuste do aluguel ainda de 2019.

O valor passaria de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 13.000,00 (treze mil reais), sem incidência de reajuste do ano de 2018 para 2019.

Nesta mesma oportunidade a Administração Judicial requereu a intimação do Ministério Público, dos interessados e, posteriormente, a decisão do juízo sobre a manutenção do contrato de locação do imóvel sem reajuste, como requerido pela locatária, o que foi deferido em despacho de 09/05/2020 (id. 16307).

Assim, em sendo a decisão já do ano de 2020, também não houve reajuste do valor de 2019 para 2020, sendo mantidos os mesmos R\$13.000,00 (treze mil reais).

Entretanto, em razão da pandemia pelo covid-19, a locatária requereu por e-mail (id. 16326) novo desconto, sem especificar valor ou percentual. Quanto a este pedido, o Ministério Público se manifestou em id. 16412 pela intimação da locatária para que comprovasse a queda de faturamento.

Todavia, intimada a se manifestar a locatária não apresentou a documentação requerida. A Administração Judicial chegou a avisar da determinação diretamente ao financeiro da locatária, por meio de mensagem no *whatsapp*, mas os balancetes não foram disponibilizados.

O locatário tinha por costume pagar os boletos com atraso, mas não deixando acumular mais de 3 meses em aberto, como relatado em todos os Relatórios Mensais de Atividade do período, onde sempre foi apontada a mora.

Os boletos, todavia, continuavam a ser regularmente enviados para o e-mail supercompras.vila@gmail.com.

Em 19 de outubro de 2020, tendo o locatário acumulado 3 cotas em aberto, a Administração Judicial tentou marcar uma reunião com o Sr. Marivaldo Cordeiro, que se apresentou como representante do açougue e exigiu que a reunião fosse presencial, mas este não respondeu à sugestão de data para o encontro e nem compareceu ao escritório do Administrador Judicial na data sugerida.

A Administração Judicial continuar a enviar os boletos e cobrar os pagamentos por telefone, recebendo a promessa que as cotas em atraso seriam quitadas.

Em 04 janeiro de 2021, o locatário requereu o reenvio do boleto referente à cota de agosto de 2020 e foi atendido no dia 11 de janeiro de 2021, data do retorno do recesso, acumulando 5 meses de atraso desta vez.

Desde então não houve mais nenhum contato por parte do locatário, ainda que a Administração Judicial venha cobrando a apresentação dos comprovantes das parcelas em atraso por e-mail e *whatsapp*.

Não havendo determinação de não reajuste do ano de 2020 para 2021, a partir de janeiro, a cota mensal passou a ser de R\$ 16.008,08 (dezesesseis mil e oito reais e oito centavos).

Pelo narrado, a Administração Judicial requer a intimação via postal do locatário, no endereço do imóvel locado, qual seja, Rua Helena, n. 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu - RJ, CEP 26052-210, para que venha aos autos apresentar os comprovantes de pagamento das cotas de aluguel dos meses de agosto em diante.

2.1 Da impossibilidade de verificação do pagamento por meio do extrato

Paralelamente à falta de contato do locatário, a Administração Judicial também vem tendo dificuldades de acesso aos extratos das contas judiciais que deixaram de ser enviados pelo Banco do Brasil.

Essa situação vem sendo exposta nos Relatórios Mensais de Atividade desde novembro de 2020, onde vem sendo requerido a expedição de ofício para o Banco do Brasil para que forneça as informações necessárias.

Por esta razão, a Administração não tem vias de confirmar a mora do locatário e, conseqüentemente, não pode tomar medidas judiciais para cobrar e/ou executar a dívida.

3. Da necessária expedição de ofício ao Banco do Brasil

Como exposto, a Administração Judicial vem tendo dificuldades de acesso aos extratos das contas judiciais que deixaram de ser enviados pelo Banco do Brasil.

Ao longo dos meses vem sendo solicitado, através de e-mail, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida junto ao Banco do Brasil. Contudo, os e-mails não vêm sendo respondidos.

Essa conduta prejudica não só a confirmação de pagamento das cotas de aluguel dos imóveis locados, como prejudica toda a análise contábil e financeira da Massa Falida, não sendo possível prestar contas aos credores e ao Juízo.

Por esta razão, faz-se necessária a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que forneça os extratos desde o mês agosto de 2020 das contas nº 2700113913555 e nº 4500120386804 da Massa Falida, em caráter de urgência e que forneça um contato para que a Administração Judicial permaneça solicitando tais extratos mensalmente.

4. Do pedido de habilitação de crédito da Frutícola Rio Vinhedo LTDA.

Em petição de id. 15.649, a FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA havia requerido habilitação de crédito no valor de R\$ 42.752,50, tendo este d. juízo requerido a juntada da certidão do trânsito em julgado do processo.

No id. 17.377, a credora reitera petição de fl. 16.310, na qual apresentou o andamento processual da habilitação de crédito (0037407-04.2012.8.19.0038) alegando impossibilidade de trazer a certidão de trânsito em julgado, uma vez que este encontra-se arquivado.

Em despacho de id. 16.307, no item 9, o juízo apontou que a habilitação deveria ser discutida na via própria.

No parecer de id. 17.383, item X, o Ministério Público opina pela intimação do Administrador Judicial para manifestar-se quanto ao pedido.

Em consulta ao sistema do TJRJ é possível constatar que em 25/10/2016 foi proferida sentença procedente para retificação do crédito pelo valor de R\$ 42.894,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais) na categoria de créditos quirografários.

Também possível constatar que a sentença transitou em julgado em 16/05/2018.

Ademais, depreende-se da lista de id. 14958 que o crédito se encontra regularmente arrolado na lista de credores da classe VI, portanto, não existem novas providências a serem tomadas quanto a este crédito.

5. *Da necessária publicação de Edital do artigo 99 § 1 e realização de rateio*

Como exposto em peça de id. 14.941, juntada aos autos em 21/02/2020, os falidos cumpriram com a obrigação do art. 99, III, da Lei 11.101/05 e forneceram a relação dos credores, que foi juntada aos autos em anexo à petição (ids. 14.943 e seguintes).

Nesta mesma oportunidade, foi requerida autorização para que fosse realizado o primeiro rateio entre os credores, nos termos dos artigos 83 e 84 da Lei 11.101/05.

O despacho de id. 13.887 determinou manifestação do Ministério Público, que juntou parecer em id. 14.246 não se opondo ao pleito.

Os falidos manifestaram-se em id. 14.982 também concordando com a lista apresentada, que é de sua responsabilidade, e reiterando o pedido de rateio dos valores em conta.

Desta forma, a fim de auxiliar o Juízo e dar celeridade ao feito, a Administração Judicial juntou no id. 17.184/17.886 uma minuta de Edital de Relação de Credores, para que fosse publicada, em cumprimento ao disposto no §1 do art. 99 da lei 11.101/2005, reiterando novamente a necessidade da realização de rateio.

Em despacho de id. 17.599, item 5, o Juízo encaminhou o assunto novamente à apreciação dos interessados e do Ministério Público, ainda que estes já tivessem manifestado favoravelmente ao rateio, como narrado acima.

O Ministério Público reiterou a concordância com o início do pagamento dos credores no item 3 do parecer de id. 18.370.

5.1 Da necessária publicação de Edital do artigo 99 § 1

Quanto à publicação do Edital do art. 99, §1, da Lei 11.101/05, em Ato Ordinatório de 29/10/2020, a serventia certificou que procedeu à digitação deste, juntando-o em id. 17.642. Todavia, em despacho de id. 18.425 foi determinado o recolhimento de custas para publicação, nos termos da certidão de id. 18.375.

A Administração Judicial apontou, em peça de id. 18.475 que, conforme se depreende da decisão de fls. 450, em relação às despesas com publicação de atos processuais, foi deferido recolhimento de custas ao final, requerendo a publicação com urgência do Edital de id. 17642.

Este pedido foi deferido em despacho de id. 18.639, mas até o momento não foi feita a publicação.

Desta forma, a Administração judicial reitera o pedido de publicação do Edital de id. 17642 com a máxima urgência para que possa ser realizado rateio.

5.2 Da necessária autorização para realização de rateio entre credores

No total já foram realizados 7 pedidos de rateio desde a decretação da falência (que se deu em 29/08/2018), sendo o primeiro pedido protocolado em 10/10/2018. O Ministério Público já exarou concordância em 4 oportunidades, sendo as mais recentes narradas acima.

Todavia, até o momento não houve apreciação do Juízo quanto aos pedidos de autorização para realização do rateio entre credores.

O rateio é medida que se impõe, sobretudo em razão da crise econômica e social que atravessa o país. Recentes estudos demonstram que 59,3% dos brasileiros – 125,6 milhões - estão em situação de insegurança alimentar desde a chegada do novo coronavírus¹.

“Casas com crianças de até 4 anos apresentam índices de insegurança alimentar ainda mais críticos do que a média nacional: 29,3% destes domicílios comem em quantidade e qualidade ideal, enquanto 70,6% vivem algum nível de insegurança alimentar. São 20,5% aqueles que passam fome.”

¹ Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibriosaude/2021/04/mais-de-125-milhoes-de-brasileiros-sofreram-inseguranca-alimentar-na-pandemia-revela-estudo.shtml>

Enquanto isso, 755 credores trabalhistas, cuja maioria tem origem humilde, possuem valores, alguns expressivos, a receber.

A Administração Judicial diariamente recebe telefonemas e e-mails destes credores ou de seus patronos requerendo informações sobre pagamento dos créditos.

Assim, novamente a Administração Judicial requer desde logo a autorização para realização de rateio entre os credores na forma dos artigos 83 e 84 da Lei 11.101/05 após a publicação do Edital.

6. *Ids. 17.520, 17.595 e 18.598 – reservas de créditos tributários*

Trata-se de pedidos de reserva de crédito de natureza tributária realizados pelo Estado do Rio de Janeiro, pela União e pelo Município de Nova Iguaçu, respectivamente, sendo o segundo via ofício da 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu.

A Administração Judicial informa estar ciente dos pedidos de reserva de crédito e do item 17 da decisão de id. 17599 que determina que:

“Fls. 17595/17596 - Tendo em vista que há outros créditos de natureza tributária, bem como o presente processo se trata de ação de falência já decretada e confirmada em sede recursal, incabível é a reserva de crédito por violar a par conditio creditorum, devendo, no entanto, o crédito ser incluído no quadro geral de acordo com sua classe. Desta forma, oficie-se, informando-se o teor do presente decisum. Não obstante, ao AJ e ao Ministério Público”

Esta determinação versa apenas sobre o pedido da União, não tendo o Juízo preferido decisões quanto aos demais.

Data máxima vênia, a Administração Judicial não coaduna do entendimento de que a reserva de crédito é incabível no feito falimentar, uma vez que, caso queira incluir o crédito no Quadro Geral de Credores, o credor tributário possui a faculdade de liquidá-lo, através do rito próprio de execução fiscal, previsto no art. 187 do

CTN c/c art. 29 da Lei 6.830/90, ou pelo processamento da habilitação, que deve ser autuada em apartado e tramitar em apenso ao processo principal, nos termos dos arts. 10 e 13, parágrafo único da Lei 11.101/2005.

Assim, diante da faculdade do Fisco em habilitar o seu crédito, deve, portanto, optar por um dos trâmites regulamentados pela Legislação Tributária ou Lei Falimentar, conforme explicitado. Após isto, o crédito pode ter sua reserva anotada.

7. Id. 18.605 - ofício do 10 Cartório de Notas de Nova Iguaçu

Trata-se de ofício do 10 Cartório de Notas de Nova Iguaçu declarando que não possui a atribuição de RGI e informando que os Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Iguaçu/RJ são: Cartório do 2º, 4º, 5º, 6º e 8º Ofício.

Tal informação foi prestada em resposta ao ofício enviado pelo Juízo da falência solicitando certidão de ônus reais para fins de avaliação dos seguintes imóveis:

	Nº RGI	Cartório	Endereço	Nº Mandado	Id. Mandado	Id. Certidão
1	Lote 4 – 164.468 Lote 5 – 165.576 Lote 6 – 60.453	Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu	Rua João Venâncio Figueiredo, nº 26, Lotes 04, 05 e 06	2329/2019	14.113	14.173
2	46.244	Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu	Estrada de Ferro Rio D'ouros, Lote 14	2330/2019	14.115	14.227
3	18.919	Cartório de Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu	Estrada de Adrianópolis, nº 2705, Lotes 08, 09, 35 e 36	2331/2019	14.117	14.232
4	74.680	Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu	Rua Garanhuns, 626, Lote 10	2332/2019	14.119	14.207
5	21.005	Cartório de Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu	Rua Garanhuns, prédio 2, Lote 09	2333/2019	14.121	14.210
6	-	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cabo Frio	Apartamento 306, Condomínio Margôti Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA	2334/2019	14.123	14.179

Esta mesma tabela, contendo os cartórios corretos de registro de cada imóvel, já havia sido apresentada na petição em que requereu a expedição de ofício (id. 12997).

As certidões de ônus reais são necessárias pois, conforme as certidões de id. 14.222, 14.173, 14.227, 14.232 e 14.179, os avaliadores devolveram os mandados em

razão de estarem desacompanhados de certidões de ônus reais, expedidas há até 90 dias, e guias de IPTU do ano em exercício.

Por esta razão, a Administração Judicial requereu a expedição de ofícios aos cartórios de registros de imóveis competentes para que emitissem as devidas certidões de ônus reais e aos respectivos Municípios para que forneçam os espelhos de IPTU do ano em exercício de todos os imóveis a serem avaliados.

Diante da resposta de id. 18605 e do despacho de id. 18639, sendo certo que a avaliação dos imóveis é medida necessária para que possa ocorrer a alienação destes, a Administração Judicial requer o cumprimento da decisão que determinou a renovação da requisição aos cartórios indicados.

Requer ainda a renovação das diligências referentes às certidões de ids. 14207 e 14210, uma vez que os endereços informados estão corretos, não havendo qualquer vício de informação que impeçam o OJA de encontrar os logradouros, como certificado.

8. *Da necessária alienação dos imóveis já avaliados*

Como exposto na peça de id. 12.997, de 17 de setembro de 2019, os Falidos apresentaram junto ao último aditivo do Plano de Recuperação Judicial, Laudo Técnico de Avaliação datado de março de 2017, dos imóveis localizados em Miguel Couto, na Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti, nº 150, em Jardim Cabuçu, na Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000 e em Vila de Cava, na Rua Helena, nº 410.

Todos os imóveis se encontram locados. O locatário do imóvel de Miguel Couto é o SUPERMERCADO REAL DO ÉDEN LTDA., o locatário do imóvel de Cabuçu é a DISTRIBUIDORA DE MIUDEZAS ATLAS DE FEIRA DE MERITI LTDA., e o locatário do imóvel de Vila de Cava é, conforme já mencionado nesta petição, o AÇOUGUE TITITI DOIS DE RICARDO LTDA. – EIRELI ME.

O Laudo Técnico de Avaliação se encontra juntado aos autos eletrônicos às fls. 10284/10372. Os valores de avaliação dos imóveis são os seguintes:

Imóvel	Endereço	Valor da Avaliação
Miguel Couto	Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti, nº 150 (Antiga Estrada do Iguaçu)	R\$ 6.600.000,00
Jardim Cabuçu	Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000	R\$ 3.650.000,00
Vila de Cava	Rua Helena, nº 410	R\$ 2.400.000,00
Total		R\$ 12.650.000,00

Sendo assim, considerando que estes imóveis já estão avaliados e com a finalidade de dar prosseguimento na falência e na realização do ativo da Massa Falida para o pagamento dos credores, a Administração Judicial requereu na peça de id. 12.997, de 17 de setembro de 2019, a designação de hasta pública para alienação dos referidos imóveis, conforme determinam os artigos 139 e 142 da Lei 11.101/2005.

A fim de dar celeridade ao pedido, a Administração Judicial juntou em id. 13667/13668, uma minuta de Edital de Leilão para ser utilizada em caso de deferimento e sugeriu leiloeiros aptos a atuar no feito em peça de id. 13854.

Em parecer de id. 14246, de 04 de fevereiro de 2020, o Ministério Público exarou ciência ao pedido e à juntada de edital e não se opôs à alienação dos imóveis avaliados.

A locatária do imóvel de Jardim Cabuçu, localizado na Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, veio aos autos no id 17.286, informar, inclusive, que possui interesse de adquirir o imóvel.

Entretanto, até o presente momento não houve determinação do Juízo para que a alienação dos imóveis se realize.

Importante ressaltar que o art. 114 da Lei 11.101/2005 o seguinte:

“Art. 114. O administrador judicial poderá alugar ou celebrar outro contrato referente aos bens da massa falida, com o objetivo de produzir renda para a massa falida, mediante autorização do Comitê.”

§ 1º O contrato disposto no caput deste artigo não gera direito de preferência na compra e não pode importar disposição total ou parcial dos bens.

§ 2º O bem objeto da contratação poderá ser alienado a qualquer tempo, independentemente do prazo contratado, rescindindo-se, sem direito a multa, o contrato realizado, salvo se houver anuência do adquirente.”

Entretanto, considerando que um dos imóveis já possui comprador interessado e que a apresentação de propostas fechadas é cabível na modalidade do pregão, requer a Administração Judicial que, diante da concordância do Ministério Público já manifestada em id. 14246, seja realizada com urgência a alienação dos imóveis já avaliados, por meio de pregão.

9. Dos pedidos

Pelo exposto, serve a presente para:

- i. requerer intimação do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Nova Iguaçu e Região para, em discordando do Edital do art. 99, §1, quando da sua publicação, que busque as vias próprias para perseguir os créditos, sendo certo que o nome a constar no Quadro Geral de Credores é o do credor, individualmente;
- ii. requerer a intimação do locatário Açougue Tititi, no endereço do imóvel locado, qual seja, Rua Helena, n. 410, Vila de Cava, Nova Iguaçu - RJ, CEP 26052-210, para que venha aos autos apresentar os comprovantes de pagamento das cotas de aluguel dos meses de agosto em diante;
- iii. requerer a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que forneça os extratos desde o mês agosto de 2020 das contas nº 2700113913555 e nº 4500120386804 da Massa Falida, em caráter de urgência e que forneça um contato para que a Administração Judicial permaneça solicitando tais extratos mensalmente;

- iv. informar que depreende-se da lista de id. 14958 que o crédito em nome da FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA encontra-se regularmente arrolado na lista de credores da classe VI, no valor de R\$ 42.894,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais), portanto, não existem novas providências a serem tomadas quanto a este crédito;
- v. reiterar o pedido de publicação do Edital de id. 17642, como já deferido em despacho de id. 18.639, com a máxima urgência, para que possa ser realizado rateio;
- vi. reiterar requerimento para autorização, desde logo, da realização de rateio entre os credores na forma dos artigos 83 e 84 da Lei 11.101/05 após a publicação do Edital;
- vii. requerer a intimação do Estado do Rio de Janeiro, União e Município de Nova Iguaçu para liquidar seus créditos, através do rito próprio de execução fiscal, previsto no art. 187 do CTN c/c art. 29 da Lei 6.830/90, ou pelo processamento da habilitação, que deve ser autuada em apartado e tramitar em apenso ao processo principal, nos termos dos arts. 10 e 13, parágrafo único da Lei 11.101/2005;
- viii. requerer o cumprimento da decisão de id. 18639 que determinou a renovação da requisição aos cartórios indicados no ofício de id. 18605, sendo certo que a avaliação dos imóveis é medida necessária para que possa ocorrer a alienação destes, a Administração Judicial.
- ix. Requerer a renovação das diligências referentes às certidões de ids. 14207 e 14210, uma vez que os endereços informados estão corretos, não havendo qualquer vício de informação que impeçam o OJA de encontrar os logradouros, como certificado.
- x. requerer que, diante da concordância do Ministério Público já manifestada em id. 14246, seja realizada com urgência a alienação por meio de pregão dos imóveis já avaliados, localizados em Miguel Couto, na Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti, nº

150, em Jardim Cabuçu, na Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000
e em Vila de Cava, na Rua Helena, nº 410.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	21/04/2021
Data da Juntada	20/04/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada por este juízo para a Administração Judicial da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., vem respeitosamente perante Vsa. Excelência, manifestar-se sobre remessas ao Administrador Judicial nos incidentes de habilitação e afins, conforme segue:

1. Das remessas ao Administrador Judicial nos incidentes de habilitação

Conforme exposto à Serventia nos e-mails anexos, a Administração Judicial observou que em diversos autos físicos de incidentes de habilitação de crédito constavam abertura de vista ao Administrador Judicial em datas que este não compareceu ao cartório.

Desta forma, as remessas indicadas nos andamentos dos processos não condiziam com a realidade e os autos não estavam com a Administração Judicial, mas sim na própria Serventia.

Entretanto, como o andamento é a referência que não só o habilitante, como todas as figuras envolvidas no processo, tem para ter ciência da movimentação

processual e contagem de prazos de manifestação, a Administração Judicial começou a ser cobrada pela devolução de processos que nem estavam em sua posse.

Como visto nos e-mails de 12/11/2020 e de 05/04/2021, a Serventia confirmou que para a períodos de correição também são consideradas as datas de abertura de remessa, oportunidades nas quais solicitou-se devolução de rol de autos que também não haviam sido retirados pela Administração Judicial.

Ou seja, o que acontece na prática é que quando é proferido despacho ao Administrador Judicial, a serventia não publica a decisão para que a Administração Judicial possa tomar ciência, se deslocar até o cartório e aí sim fazer a retirada nos autos (momento no qual deveria ser aberta a vista), mas simplesmente abre a remessa ao Administrador Judicial desde logo e coloca os autos em pilha para eventualmente serem retirados.

Ocorre que, a Administração Judicial só tem ciência que estes processos estão aguardando manifestação com remessa aberta para si quando promove consulta aos autos ou quando comparece pessoalmente ao cartório para perguntar se existem autos a serem retirados.

Sendo natural em uma Serventia que processa tantas ações quanto um cartório cível de comarca de interior, muitas vezes essa pilha de processos para o Administrador Judicial é esquecida pelos próprios serventuários e quando verificado algum andamento no sistema, seja por cobrança da parte no balcão ou pela Corregedoria, a Administração Judicial é cobrada por autos que estão no próprio cartório.

Como dito, o andamento é a referência para todas as partes do processo e inclusive é a ferramenta existente para facilitar a que própria Serventia encontre onde está localizado cada feito, mas nesse caso não está sendo utilizada corretamente.

Ademais, não só é uma ferramenta para localização, como também serve como referência para contagem de prazos de manifestação. Portanto, quando o habilitante observa que foi aberta a vista para outra parte, ele espera que terá uma resposta dentro do prazo estipulado de 15 dias.

Assim, cria-se a impressão para o habilitante, para a Corregedoria, para o Juízo, para a própria Serventia e para qualquer indivíduo que consultar o processo, que a Administração Judicial está com diversos prazos de manifestação vencidos, o que, repete-se, não condiz com a realidade.

Tal situação não foi exposta apenas nos e-mails anexos, como também por telefone com a responsável pelo expediente e sua substituta, mas a resposta que se obtém é que essa é a forma de atuação da Serventia.

Todavia, a Administração Judicial vem sendo prejudicada pela conduta, razão pela qual a expõe ao Juízo, para que a situação seja solucionada.

Importante ressaltar que a Consolidação Normativa da Corregedoria da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Judicial, determina que:

“Art. 183. A retirada dos autos de cartório pelos advogados, observadas as restrições da legislação pertinente, dependerá, do lançamento no sistema DCP e expedição de guia de vista ao advogado.”

Rege ainda, no art. 250, que o Chefe de Serventia ou servidor a sua ordem deve proceder termo de vista dos autos, certificar a data de retirada e devolução e intimar quem não devolver os autos no prazo do DJERJ, que são contados a partir da expedição do termo. E mais:

“Art. 259. A entrega de autos físicos para vista será registrada no sistema informatizado, sendo impressa guia para assinatura do advogado, estagiário de direito, perito ou assistente técnico que receber os autos e consignando-se a respectiva devolução mediante baixa do aludido registro, com impressão de recibo.

Parágrafo único. Da carga constarão, além do número de volumes e de folhas, o prazo concedido, o nome, endereço, telefone e número de inscrição do advogado ou estagiário, e do perito ou do assistente técnico, conforme o caso.

Art. 260. É vedada a carga ou remessa de autos sem registro no sistema informatizado-DCP, independentemente do destinatário.”

Dessa forma, preponderante que o cartório passe a conduzir conforme determinado pelas normas, passando a abrir vista ou remessa para a Administração Judicial apenas quando os autos físicos forem efetivamente retirados do cartório, mediante termo de vista, momento a partir do qual iniciará o prazo para devolução dos autos.

Sugere-se, inclusive, que no período entre o despacho e a retirada dos autos, que a localização seja “aguardando remessa” ou “aguardando manifestação”, da mesma forma como conduzem as Varas especializadas da Capital.

2. Dos pedidos

Pelo exposto, serve a presente para requerer que o cartório passe a conduzir conforme determinado pelas normas da Corregedoria, passando a abrir vista ou remessa para a Administração Judicial apenas quando os autos físicos forem efetivamente retirados do cartório, mediante termo de vista, momento a partir do qual iniciará o prazo para devolução dos autos.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI WETZEL
OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667

RE: ALTO DA POSSE - habilitações com remessa para AJ

Mesquita - 01 V. Cível <mes01vciv@tjrj.jus.br>

Ter, 06/04/2021 12:29

Para: Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>

Prezada

Sirvo-me do presente para informar que este é o procedimento do cartório, as remessas são abertas sempre que há determinação do juízo, caso não concorde com o procedimento, favor entrar em contato diretamente com a juíza titular Dra. Romanzza.

Att,

Silvia Gentil Varela
Chefe de Cartório
Mat. 01/28413
1ª Vara Cível de Mesquita
Central da Dívida Ativa de Mesquita
Comarca Nova Iguaçu- Mesquita
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
☎: + 55(21) 2797-8648

Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 4/2004, art. 8º, de 27/01/2004: "As comunicações por correio eletrônico entre Serventias, Secretarias de Órgãos Julgadores e demais Órgãos do Poder Judiciário terão o mesmo efeito de entregues pessoalmente".

De: Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>

Enviado: terça-feira, 6 de abril de 2021 11:51

Para: Mesquita - 01 V. Cível <mes01vciv@tjrj.jus.br>

Assunto: ENC: ALTO DA POSSE - habilitações com remessa para AJ

Bom dia, Larissa!

na data de ontem recebemos o seguinte e-mail:

"Prezados, solicito devolução dos seguintes processos:

003887-19.2013.8.19.0038 (01/12/2020)

0003919-24.2013.8.19.0038 (30/11/2020)

003881-12.2013.8.19.0038 (03/12/2020)

Att, Larissa Lima
Estagiária - Mat. 12/32951"

Todavia, ao invés de respondê-lo diretamente pela sua mensagem, estou encaminhando uma troca de mensagens que tive com Silvia e com Priscila, onde aponte que foram abertas vistas ao AJ sem que a gente tivesse retirado os autos.

Dessa forma, as datas que você informou no seu e-mail não são as de quando retiramos os autos, pois esses processos foram retirados apenas em março de 2021.

Assim, para evitar situações como essa, reitero meu pedido para que a remessa só seja aberta no sistema quando efetivamente retirarmos os autos, uma vez que para a parte habilitante também fica parecendo que estamos há vários meses com o processo, o que não é verdade.

De qualquer forma, eu estou preparando as manifestações em todas as habilitações que pegamos em março e, se não forem implementadas novas medidas de lockdown, devolveremos todos de uma vez no mais tardar terça que vem.

At.te.

LICKS ASSOCIADOS
Lais Martins | Adm. Judicial
adm.judicial@licksassociados.com.br
(21) 2506-0750
Rua São José, Nº40, Cobertura – Centro
Rio de Janeiro – CEP: 20010-020
www.licksassociados.com.br



Menos papel. Mais ações. Pense nisso.

De: Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>

Enviado: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 14:42

Para: Silvia Gentil Varela <silviavarela@tjrj.jus.br>; Mesquita - 01 V. Cível <mes01vciv@tjrj.jus.br>

Assunto: ENC: ALTO DA POSSE - habilitações com remessa para AJ

Boa tarde, Silvia!

Estive em contato com a Serventia e fui informada do seu retorno das férias.
Não obtive respostas aos e-mails que encaminhei anteriormente para a Priscila.

Foi possível verificar a questão e como podemos proceder?

At.te.

De: Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>
Enviado: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 11:50
Para: Mesquita - 01 V. Cível <mes01vciv@tjrj.jus.br>
Assunto: RE: ALTO DA POSSE - habilitações com remessa para AJ

Bom dia, Priscila!

Alguma notícia sobre os processos que estão com remessa ao AJ em datas que não comparecemos à Serventia?
Temos uma certa urgência em resolver essa situação, uma vez que para a parte habilitante consta como se nosso prazo de manifestação tivesse se esgotado, o que não condiz com a realidade.

Peço que acuse o recebimento dos e-mails e nos mantenha informados.
Seguimos à disposição.
Att.

De: Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>
Enviado: terça-feira, 19 de janeiro de 2021 16:09
Para: Mesquita - 01 V. Cível <mes01vciv@tjrj.jus.br>
Assunto: ENC: ALTO DA POSSE - habilitações com remessa para AJ

Boa tarde, Priscila!

Conforme combinado, encaminho o email que havia enviado para a Silvia.

De: Lais Martins
Enviado: sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 16:26
Para: Silvia Gentil Varela <silviavarela@tjrj.jus.br>
Assunto: ALTO DA POSSE - habilitações com remessa para AJ

Boa tarde, Silvia!
Primeiramente, gostaria de desejar um feliz ano novo e um bom retorno do recesso!

Fiz um levantamento nos andamentos de parte das habilitações físicas e encontrei uma série delas que constam remessa aberta para o AJ, como se os autos estivessem conosco e o prazo de manifestação contando. São eles:

[0048490-69.2015.8.19.0213 - MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA](#)
[0008353-45.2015.8.19.0213 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO](#)
[0007221-84.2014.8.19.0213 - CLAUDIO PAULO DE HOLANDA](#)
[0003881-12.2013.8.19.0038 - ANDRÉ BATISTA DA SILVA e outro\(s\)...](#)
[0003887-19.2013.8.19.0038 - BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA e outro\(s\)](#)
[0003919-24.2013.8.19.0038 - ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ e outro\(s\)](#)

Todavia, esclareço que não estamos com os autos físicos de nenhuma habilitação em nossa posse e que **todas estas remessas datam de dias que nós não estivemos na serventia**, razão pela qual gerou estranhamento.

Dessa forma, se possível, gostaria que vocês nos indicasse se estes autos estão no cartório e, se negativo, quem fez a carga em nome do AJ. Caso estejam aí, vou pedir para um funcionário com substabelecimento fazer a carga dos mesmos na próxima semana.

Inclusive, se houverem outros processos físicos que vocês identificarem que estejam pendentes de nossa manifestação, peço que me informe, pois assim acrescento-os ao subs junto com os demais.

Qualquer dúvida estou disponível por este e-mail ou pelo whatsapp (22) 98111-0503.

At.te.

RE: 1ª Vara Cível de Nova Iguaçu / Mesquita

Lais Martins <lais.martins@licksassociados.com.br>

Qui, 12/11/2020 14:30

Para: Mesquita - 01 V. Cível <mes01vciv@tjrj.jus.br>

Boa tarde, Priscila!

Verifiquei que nós não fizemos carga dos processos em questão e que nas datas de remessa, nós não diligenciamos ao cartório. Assim, esses processos não estão conosco.

At.te.

LICKS ASSOCIADOS
Lais Martins | Adm. Judicial
adm.judicial@licksassociados.com.br
(21) 2506-0750
Rua São José, Nº40, Cobertura - Centro
Rio de Janeiro - CEP: 20010-020
www.licksassociados.com.br



Menos papel. Mais árvores. Pense nisso.

De: Mesquita - 01 V. Cível <mes01vciv@tjrj.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de novembro de 2020 10:50

Para: Administração Judicial Licks Associados <adm.judicial@licksassociados.com.br>

Assunto: 1ª Vara Cível de Nova Iguaçu / Mesquita

Aos cuidados da Dra Lais,

a serventia da 1ª Vara Cível de Nova Iguaçu/Mesquita passa por um período de correição, portanto entramos em contato com todos os órgãos, auxiliares do juízo, administradores e peritos para solicitar a devolução de autos que estiverem com remessa aberta acima do prazo permitido em lei.

Segue abaixo relação de autos com remessa aberta em nome do senhor administrador judicial cadastrado. Caso estejam dentro do prazo permitido, basta desconsiderar esta mensagem.

Processos Remetidos e Não Retornados - 01/01/2004 a 30/10/2020

Ordenados por Número de Processo

Destino: Administrador Judicial

Processo	Remessa	Prazo	Retorno Previsto	Processo	Remessa	Prazo	Retorno Previsto
0012083-90.2004.8.19.0038 (2004.038.011964-7)	14/09/20	15	29/09/20	0012084-75.2004.8.19.0038 (2004.038.011964-7A)	11/09/20	15	26/09/20
0007221-84.2014.8.19.0213	19/10/20	15	03/11/20	0008356-97.2015.8.19.0213	26/08/20	15	10/09/20
0048490-69.2015.8.19.0213	14/09/20	15	29/09/20	0049351-55.2015.8.19.0213	23/10/20	15	07/11/20

Total : 6 processo(s)

Total Geral: 6 processo(s)

0007221-84.2014.8.19.0213;
0048490-69.2015.8.19.0213;
0008356-97.2015.8.19.0213;
0049351-55.2015.8.19.0213.

Att, Priscila Maria TAJ 01/32852

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	22/04/2021
Juiz	Romanzza Roberta Neme
Data da Conclusão	22/04/2021
Data da Devolução	22/04/2021
Data do Despacho	22/04/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 22/04/2021

Despacho

- 1 - Fls. 14216 - Certifique o cartório se houve impugnação ao pedido de carta de arrematação, ressaltando-se que já há parecer ministerial favorável. Após, voltem conclusos.
- 2 - Fls. 14219 - Defiro o desentranhamento do documento, mediante substituição por cópia, certificando-se.
- 3 - Fls. 17676/18366, 18452/18473, 18608/18615, 18617/18624, 18648/18655 - Aos interessados e ao Ministério Público quanto aos relatórios apresentados.
- 4 - Fls. 16310 - Razão assiste ao Parquet, sendo certo que o requerimento deve vir pela via própria.
- 5 - Fls. 16326 - Tendo em vista que a locatária, regularmente intimada para indicar o desconto pretendido, se quedou inerte, indefiro o requerido.
- 6 - Fls. 18374 - Ao AJ.
- 7 - Fls. 18427, 18440, 18446, 18604/18605, 18626 - Aos interessados, ao AJ e ao Ministério Público quanto à resposta dos ofícios.
- 8 - Fls. 18475/18476 - Face ao desicum de fls. 450 do processo físico, verifica-se que razão assiste ao AJ, eis que foi deferido o recolhimento de custas ao final no tocante à publicação dos atos processuais.

9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Oficie-se informando-se que, em que pese haver patrimônio, ainda não foi iniciado o pagamento aos credores, bem como o processo é eletrônico e não tramita em sigilo de justiça, sendo, portanto, de acesso público, o que permite sua consulta pelos interessados.

10 - 18598/18599 - Ao AJ e ao Ministério Público.

11 - Fls. 1859/18673 -

a) Ao Ministério Público.

b) Não obstante, oficie-se ao Banco do Brasil e intime-se o locatário Açogue do Tititi conforme requerido, sendo certo que deve haver o prévio recolhimento das custas pertinentes pelo AJ para tal, eis que não englobada pelo decisum de fls. 450.

c) A publicação do edital e o início de rateio ainda não foram apreciados por este juízo, eis que ainda pendente de apresentação pelo AJ dos valores a ele devidos, sendo certo que deve haver a observação ao decisum de fls. 17599 e ss, em especial item 14. Cumpra-se, pois. Após, ao Ministério Público.

d) item 7: Reitere-se ofício determinando-se seu imediato cumprimento.

e) Aos interessados e ao Ministério Público quanto ao pedido de alienação dos imóveis já avaliados.

12 - Fls. 18675/18678 - Ao cartório sobre o aduzido.

Mesquita, 22/04/2021.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4WVL.IR2L.LPSG.WVX2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 22/04/2021

Data 22/04/2021

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado à fl.18.683:

Item 1 (fl. 14.216) - Compulsando os autos verifiquei que a decisão de fl. 8.446 (fl. 9.078 dos autos físicos), que determinou a realização hasta pública, foi impugnada à fl. 8.622/8.654 (fls. 9.290 a 9.294 dos autos físicos), estando pendente de apreciação.

Certifico, ainda, que transcorreu o prazo sem que houvesse impugnação ao pedido de carta de arrematação, conforme certidão de fl.13.718.

Item 12 & Certifico não foi publicada a intimação de abertura de vistas para o Administrador Judicial nos processo físicos mencionados.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	23/04/2021
Juiz	Romanzza Roberta Neme
Data da Conclusão	22/04/2021



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 22/04/2021

Despacho

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

Mesquita, 23/04/2021.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4756.SRNP.RKT2.BXX2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Atualizado em 24/04/2021

Data 23/04/2021

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1° e 4° Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2° Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margô Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

**Despacho de fl. 18687:
Certifico que o impugnado e o Ministério Público não
apresentaram manifestação.**

**Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério
Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em
cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.**

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/04/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MESQUITA

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E
REGIÕES, nos autos da presente FALÊNCIA, vem reiterar a apreciação de
fls 18657, bem como pronunciamente em especial itens 2 e 3, a fim de
que o Administrador Judicial apresente aos autos planilha atualizada do
Quadro Geral de Credores, após decretação da falência e o acordo
firmado na Ata 17276.

Termos em que pede deferimento,

Nova Iguaçu, 22 de abril de 2021

CARLA FELICIANO

OAB/RJ 128265

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 26/04/2021

Data 26/04/2021

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível Vara Cível
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 792/2021/OF

Mesquita, 26 de abril de 2021

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros

Em resposta ao pedido de informação acerca do cumprimento da Carta de Vênia 001/2017, processo 0129300-61.2009.5.01.0223, informo que, em que pese haver patrimônio, ainda não foi iniciado o pagamento aos credores, bem como o processo é eletrônico e não tramita em sigilo de justiça, sendo, portanto, de acesso público, o que permite sua consulta pelos interessados.

Atenciosamente,

Romanzza Roberta Neme
Juiz de Direito

Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Queimados
vt01.qds@trt1.jus.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **44NA.9GH2.2L9P.R2Y2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível Vara Cível
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 793/2021/OF

Mesquita, 26 de abril de 2021

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros

Em resposta ao pedido de informação acerca processo 0152100-55.2009.5.01.0491, informo que, em que pese haver patrimônio, ainda não foi iniciado o pagamento aos credores, bem como o processo é eletrônico e não tramita em sigilo de justiça, sendo, portanto, de acesso público, o que permite sua consulta pelos interessados.

Atenciosamente,

Romanzza Roberta Neme
Juiz de Direito

Juízo da 1ª Vara do Trabalho Magé

vt01.mag@trt1.jus.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4W1N.U4JX.YBWU.T2Y2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível Vara Cível
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 794/2021/OF

Mesquita, 26 de abril de 2021

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros

Em resposta ao pedido de informação acerca processo 0145000-49.2009.5.01.0491, informo que, em que pese haver patrimônio, ainda não foi iniciado o pagamento aos credores, bem como o processo é eletrônico e não tramita em sigilo de justiça, sendo, portanto, de acesso público, o que permite sua consulta pelos interessados.

Atenciosamente,

Romanzza Roberta Neme
Juiz de Direito

Juízo da 1ª Vara do Trabalho Magé
vt01.mag@trt1.jus.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **441T.6MTM.IJJ7.U2Y2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 26/04/2021

Data 26/04/2021

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível Vara Cível
Paraná, 01 ForumCEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 800/2021/OF

Mesquita, 26 de abril de 2021

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo: fornecida a este juízo certidão de ônus reais atualizada dos seguintes imóveis:

Matrícula 164.468, matrícula 165.576, matrícula 60.453, imóveis localizados na Rua João Venâncio Figueiredo, nº26, Lotes 04, 05 e 06.

Prazo de 10 dias para a resposta, sob pena de incidência do artigo 380, parágrafo único do NCPC em caso de descumprimento, em observância ao que dispõe o artigo 378, do NCPC.

Atenciosamente,

Romanzza Roberta Neme
Juiz de Direito

1º Ofício de Justiça de nova Iguaçu
cartorioni@hotmail.com

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4JK7.AQW.XHG4.L3Y2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível Vara Cível
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 801/2021/OF

Mesquita, 26 de abril de 2021

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo: fornecida a este juízo certidão de ônus reais atualizada dos seguintes imóveis:

Matrícula 24.014, imóvel localizado na Estrada de Ferro Rio D'ouros, Lote 14.

Matrícula, 18.919, imóvel localizado na Estrada de Adrianópolis, nº 2705, Lotes 08, 09, 35 e 36.

Prazo de 10 dias para a resposta, sob pena de incidência do artigo 380, parágrafo único do NCPC em caso de descumprimento, em observância ao que dispõe o artigo 378, do NCPC.

Atenciosamente,

Romanzza Roberta Neme
Juiz de Direito

4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu
4oficioni@bol.com.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4W2J.WXQZ.XXLP.L3Y2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	26/04/2021
Data da Juntada	26/04/2021
Tipo de Documento	Documento
Texto	





[↩ Responder a todos](#) [✕](#) [🗑 Excluir](#) [🚫 Lixo Eletrônico](#) [Bloquear](#) [⋮](#)

Resposta ao pedido de informações - Carta de Vênia 001/2017, processo 0129300-61.2009.5.01.0223

M

Mesquita - 01 V. Cível

Seg, 26/04/2021 17:32

Para: vt01.qds@trt1.jus.br



OF 792_2021 - VT - Queimad...
270 KB

Prezado (a) Responsável

De ordem, segue anexo o nosso ofício em resposta ao vosso pedido de informações.

Atenciosamente,

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

[Responder](#) | [Encaminhar](#)



[Responder a todos](#)   [Excluir](#)  [Lixo Eletrônico](#) [Bloquear](#) 

Resposta ao pedido de informações - processos 0152100-55.2009.5.01.0491, 0145000-49.2009.5.01.0491

M

Mesquita - 01 V. Cível

Seg, 26/04/2021 17:45

Para: vt01.mag@trt1.jus.br



OF 793_2021 - 1VT- Magé.pdf
259 KB

Of 794_2021 - 1VT - Magé.pdf
259 KB

 2 anexos (518 KB) [Baixar tudo](#) [Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro](#)

Prezado (a) Responsável

De ordem, seguem anexos os nossos ofícios em resposta aos vossos pedidos de informações.

Atenciosamente,

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

[Responder](#) | [Encaminhar](#)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	26/04/2021
Data da Juntada	26/04/2021
Tipo de Documento	Documento
Texto	





[Responder a todos](#) [Excluir](#) [Lixo Eletrônico](#) [Bloquear](#)

Reiteração de ofício 1726/2020/OF- processo 0011290-44.2010.8.19.0038

M

Mesquita - 01 V. Cível

Seg, 26/04/2021 16:41

Para: semef@novaiguacu.rj.gov.br



Ofício 1726_2020_OF.pdf

328 KB

Ilmo. Sr. Secretário,

De ordem, solicito providência em relação ao ofício anexo. Informo que não consta resposta do mesmo nos autos.

Atenciosamente,

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

[Responder](#) | [Encaminhar](#)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

26/04/2021



**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.



**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **BANCO BRADESCO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **HERNANI ZANIN JUNIOR**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **BOMBRIL S/A**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **RUY RIBEIRO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **ALFREDO TEIXEIRA FURTADO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **MARCELO LEVITINAS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **ANIELLY LIVIA DE ALMEIDA ESTRELLA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **MONICA DE FREITAS PEREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **PAULO EDUARDO PRADO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **VALTER JOSE SILVA DE OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ÉVORA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **LUIS SÉRGIO COUTO DE CASADO LIMA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de abril de 2021.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Massa Falida: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Arrematante: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
Requerente: CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO
Interessado: DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA. - DPA
Interessado: BRACOL HOLDING LTDA
Interessado: GDC ALIMENTOS S/A
Interessado: CESTAS DE ALIMENTOS BRASIL LTDA
Interessado: FRUTÍCOLA RIO VINHEDO LTDA
Interessado: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Interessado: AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME

Destinatário: **DIEGO PINHEIRO BASSALO ANTUNES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 28/04/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Face à certidão retro, informando a impugnação, certifique o cartório quanto à manifestação do impugnado e do Ministério Público. Em caso negativo, certifique-se e intime-se para tal.

Mesquita, 28 de abril de 2021

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	29/04/2021
Data da Juntada	29/04/2021
Tipo de Documento	Documento
Texto	





[Responder a todos](#) [Excluir](#) [Lixo Eletrônico](#) [Bloquear](#) [...](#)

Ofício 800/2021 - processo 0011290-44.2010.8.19.0038

M

Mesquita - 01 V. Cível

Qui, 29/04/2021 11:40

Para: cartorioni@hotmail.com



OF 800_2021 - processo 001...
314 KB

Ilmo. Sr. Titular,

Solicito providência em relação ao ofício anexo.

Atenciosamente,

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

[Responder](#) | [Encaminhar](#)



[Responder a todos](#) [Excluir](#) [Lixo Eletrônico](#) [Bloquear](#) [...](#)

Ofício 801/2021 - Processo N°: 0011290-44.2010.8.19.0038

M

Mesquita - 01 V. Cível

Qui, 29/04/2021 11:43

Para: 4oficioni@bol.com.br



Of 801_2021 processo 00112...
315 KB

Ilmo. Sr. Titular,

Solicito providência em relação ao ofício anexo.

Atenciosamente,

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

[Responder](#) | [Encaminhar](#)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

29/04/2021



**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: **RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: GUSTAVO BANHO LICKS

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: GUSTAVO BANHO LICKS

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: BANCO BRADESCO

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: HERNANI ZANIN JUNIOR

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: **BOMBRIL S/A**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: RUY RIBEIRO

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôit Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: ALFREDO TEIXEIRA FURTADO

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôit Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: **MARCELO LEVITINAS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: ANIELLY LIVIA DE ALMEIDA ESTRELLA

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: **MONICA DE FREITAS PEREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: PAULO EDUARDO PRADO

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: VALTER JOSE SILVA DE OLIVEIRA

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: **MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ÉVORA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: ATLAS DE IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: LUIS SÉRGIO COUTO DE CASADO LIMA

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôl Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 29 de abril de 2021.

No. do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Destinatário: **DIEGO PINHEIRO BASSALO ANTUNES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu, solicitando as guias de IPTU dos imóveis não retornou. Reenvio o ofício por e-mail Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;

Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margôf Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 29/04/2021

Data 29/04/2021

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 29/04/2021

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que cadastrei no sistema os interessados AÇOUGUE TITITI DOIS DE VILA DE CAVA LTDA. - EIRELI ME e CLÁUDIO FRANCISO DOS SANTOS; que enviei os atos ordinatórios abaixo para publicação:

1) Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico quanto ao determinado à fl.18.683:

Item 1 (fl. 14.216) - Compulsando os autos verifiquei que a decisão de fl. 8.446 (fl. 9.078 dos autos físicos), que determinou a realização hasta pública, foi impugnada à fl. 8.622/8.654 (fls. 9.290 a 9.294 dos autos físicos), estando pendente de apreciação.

Certifico, ainda, que transcorreu o prazo sem que houvesse impugnação ao pedido de carta de arrematação, conforme certidão de fl.13.718.

Item 12 - Certifico não foi publicada a intimação de abertura de vistas para o Administrador Judicial nos processos físicos mencionados.

2) Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, em complemento ao determinado à fl.18683 e ao determinado à fl. 18687, certifico quanto ao:

Item 8 (fls. 18475/18476) - Certifico que envio o edital para a Imprensa Oficial;

Item 9 - Fls. 18478, 18480, 18482 - Certifico que procedo à digitação dos ofícios, enviando-os por e-mail ;

Item 11-Fls. 1859/18673 -

b) aguardando recolhimento das custas para cumprimento;

d) certifico que o ofício 1726/2020, remetido ao Secretário de Economia e Finanças da Cidade de Nova

Iguaçu solicitando as guias de IPTU dos imóveis, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail (semef@novaiguacu.rj.gov.br), para cumprimento do determinado;



Certifico que que procedo à digitação de Ofício ao 1º e 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, solicitando certidões de ônus reais atualizadas.

Certifico que o ofício 1722/2020, remetido ao 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, não retornou. Renovo o envio do ofício por e-mail.

Certifico que procedo à digitação de mandado de avaliação do imóvel: apartamento 306, Condomínio Margô Riach, Lote 06 da Quadra 19, Loteamento BRAGA, Cabo Frio/ RJ.

Despacho de fl. 18687:

Certifico que o impugnado e o Ministério Público não apresentaram manifestação.

Certifico, por fim, que procedo à intimação do Ministério Público, do AJ, da massa falida e dos interessados em cumprimento aos despachos de fls. 18683 e 18687.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 29/04/2021

Data 29/04/2021

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, e em complemento à certidão retro, certifico que a resposta ao Ofício 1725/2020/OF, enviado ao Cartório de Braga, Cabo Frio, RJ, solicitando certidões atualizadas, não consta nos autos. Reitero o envio por e-mail. Por ora, deixo de digitar o mandado de avaliação do imóvel localizado no Município de Cabo Frio.

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	29/04/2021
Data da Juntada	29/04/2021
Tipo de Documento	Documento
Texto	





[↩ Responder a todos](#) [✕](#) [🗑 Excluir](#) [🚫 Lixo Eletrônico](#) [Bloquear](#) [⋮](#)

Ofício 1722/2020 - Processo 0011290-44.2010.8.19.0038

M

Mesquita - 01 V. Cível

Qui, 29/04/2021 15:48

Para: mjs3485@terra.com.br



OF 1722- 2020 - Processo 00...
303 KB

Ilmo. Sr. Titular de Cartório,

Solicito providência em relação ao ofício anexo.

Atenciosamente,

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

[Responder](#) | [Encaminhar](#)



[↩ Responder a todos](#) [✕](#) [🗑 Excluir](#) [🚫 Lixo Eletrônico](#) [Bloquear](#) [⋮](#)

Ofício 1725/2020/OF - Processo N°: 0011290-44.2010.8.19.0038

M

Mesquita - 01 V. Cível

Qui, 29/04/2021 15:24

Para: contato@c2oficio.com.br



OF 1725-2020 proc.0011290...
275 KB

Ilmo. Sr. Oficial de Cartório,

Solicito providência em relação ao ofício anexo.

Atenciosamente,

Ailton BURITY, matrícula 01/31.144.

[Responder](#) | [Encaminhar](#)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em	29/04/2021
Data do Edital	29/04/2021
Data do Expediente	29/04/2021
Data da Publicação	Não informada.

Texto

Índice de Matéria Paga no DO	Não
-------------------------------------	------------

Número de Publicações do Edital no DO	1
--	----------

